

Processo TC nº 013.541/2014-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade (peça 96), contra o Acórdão nº 1730/2018 (peça 91), retificado materialmente pelo Acórdão nº 4508/2018 (peça 98) e mantido pelo Acórdão nº 5574/2018 (embargos de declaração, peça 117), todos da 1ª Câmara, mediante o qual esta Corte julgou irregulares as contas da recorrente, condenando-a ao pagamento da quantia especificada no subitem 9.1 do acórdão recorrido.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 151), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (peça 151, p. 7), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do acórdão recorrido.

Ministério Público de Contas, em agosto de 2019.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral